



PODER JUDICIÁRIO  
 SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

**ATO NORMATIVO Nº 627**

*Altera o Anexo do Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar.*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso inciso XXV do art. 6º do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o art. 85 da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares; e

**CONSIDERANDO** o art. 217 do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O Título II do Anexo do Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"TÍTULO II*

*CAPÍTULO IX*

*Seção IV*

*1.*

*1.34. Determinar a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar quando se referir à infração administrativa que ensejar imposição de penalidade de advertência e de suspensão de até 30 (trinta) dias, praticada por servidor do Quadro da Secretaria do STM e da Presidência, não compreendidos os ocupantes de cargos em comissão e os servidores subordinados a Ministro.*

*" (NR)*

**Art. 2º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**  
 Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 10/04/2023, às 15:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3151831** e o código CRC **B330034D**.

3151831v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>